



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

LIDO
Em 06/03/07
Costa
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 183/2007 DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em 07/03/07.
Pedro Passos
Membro - Presidente - Juntas
Câmara da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão de cláusula referente à acessibilidade e desenho universal em editais de concursos de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, desenho industrial, arquitetura de interiores, paisagismo, programação visual e criação de portais e sítios eletrônicos, promovidos no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os editais de concursos de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, desenho industrial, arquitetura de interiores, paisagismo, programação visual e criação de portais e sítios eletrônicos, promovidos no Distrito Federal conterão, obrigatoriamente, cláusula que determine a observação dos parâmetros de acessibilidade e de desenho universal previstos nesta Lei, em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - acessibilidade: conjunto de alternativas de acesso que possibilitem a utilização, com segurança e autonomia, das edificações, dos espaços, equipamentos e mobiliários urbanos, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

PROJECULO LEGISLATIVO
PL Nº 183/07
FIS. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 05/03/07 às 14:30
Assi...



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

II - desenho universal: modo de concepção de espaços e produtos que:

- a) permitam a acomodação de pessoas de diversos padrões antropométricos, ou com diferentes condições físicas, sensoriais e mentais;
- b) permitam a utilização pelo mais amplo espectro de usuários;
- c) reduzam a quantidade de energia física necessária para a utilização de produtos ou ambientes;
- d) adequem ambientes e produtos para que sejam mais compreensíveis, considerando, inclusive, portadores de deficiência visual, auditiva, mental ou múltipla;
- e) inter-relacionem produtos e ambientes, que devem ser concebidos como sistemas e não mais como partes isoladas.

Art. 3º Cabe ao promotor do concurso divulgar, para os concorrentes, a legislação, as normas e os demais parâmetros de acessibilidade e de desenho universal a serem observados nos projetos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nossas cidades - aqui entendidas como o conjunto de ambientes e serviços oferecidos à população e como espaço de realização plena dos direitos e obrigações de cidadania - ainda são pensadas com quase total desconsideração da diversidade de tipos humanos que compõem a sociedade e das diferentes capacidades físicas e sensoriais.





Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 183 107
Fis. Nº 03

Muitas pessoas acham, por exemplo, que em sua cidade não há pessoas com deficiência ou que há poucas nessa condição, já que não são vistas. Ocorre que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), essas pessoas representam muito mais de 10% da população do planeta e 14,5% da população brasileira. Assim, os portadores de deficiência não são vistos porque o espaço urbano, as edificações, o transporte, os serviços, e o próprio comportamento da sociedade geral, os impedem de circular, trabalhar e viver, com conforto, segurança e autonomia.

Vale lembrar que há inúmeros outros grupos que encaram dificuldades de locomoção nos espaços, construídos ou não, e de utilização de serviços e produtos. Aí incluem-se as gestantes, as lactantes, as crianças, as pessoas obesas e, sobretudo, os idosos. Ressalte-se que, segundo o censo realizado em 2000 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o conjunto da população brasileira está envelhecendo, com uma expectativa de vida aumentada. Em 1999, as pessoas com mais de 60 anos representavam 8% da população, ou seja, havia cerca de 13,5 milhões de idosos no País. A projeção do IBGE para 2020 estima em 12% a porcentagem de idosos.

Na última reunião da Cúpula dos Chefes de Estado dos Países Ibero-americanos, realizada em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, em novembro de 2003, o Brasil foi signatário de acordo que reconhece a "inclusão social como mola propulsora do desenvolvimento da Comunidade Ibero-americana" e declara 2004 o "Ano Ibero-americano das Pessoas com Deficiência".

Em 24 de março último, Brasília foi o palco do lançamento do "Ano Ibero-americano da Pessoa com Deficiência". O evento marcou a abertura deste ano simbólico que tem como marco a promoção de uma melhor



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 183 / 07
Fis. Nº 04

compreensão dos temas relativos às pessoas com deficiência. Ressalte-se também que no ano passado foi aprovado pelo Congresso o Estatuto do Idoso, consubstanciado na Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003. Esses fatos aumentam a responsabilidade do Governo Federal e dos Estados, Municípios e Distrito Federal pela mobilização da sociedade e pela divulgação e implementação de ações que repercutam no bem-estar, na participação e na igualdade de direitos e oportunidades para esses segmentos.

Ter acesso - acessibilidade - direito de todos, portanto, um direito humano. As barreiras físicas são, na verdade, materialização das barreiras sociais e econômicas que impomos aos diferentes e devem, portanto, ser eliminadas. A evolução da luta pela acessibilidade, que mundialmente já existe há três décadas mostrou a importância de se projetar para todos, pois a solução que atende a um tipo de necessidade, pode dificultar outro indivíduo. Dessa constatação surgiu o conceito de "desenho universal", que é aquele que abrange edifícios e produtos acessíveis e utilizáveis por todos, inclusive por pessoas com deficiências.

Se a idéia do desenho universal for absorvida pelas pessoas teremos, no futuro, tudo adaptado, pois todos irão preferir equipamentos e percursos mais agradáveis e inclusivos. Hoje, algumas soluções de adaptabilidade contribuem para a segregação e para a discriminação, como, por exemplo, entradas especiais para portadores de deficiência, que geralmente ficam ao lado ou nos fundos dos edifícios. Ademais, pesquisas revelam que 80% da população mundial foge do modelo pré-estabelecido do homem ou da mulher padrão.

Os concursos de projetos são oportunidades ímpares de descoberta de novos talentos e de concepção de



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

iniciativas inovadoras nos campos tecnológico, social, ambiental e econômico. Vale lembrar que a Capital do Brasil foi objeto de um concurso público. Brasília nasceu na prancheta de um arquiteto. Por isso, a inclusão de clausula referente à acessibilidade e desenho universal nos editais estimulará profissionais e estudantes a buscar respostas criativas e inovadoras a esse desafio, nos campos de arquitetura, urbanismo, engenharia, desenho industrial, arquitetura de interiores, paisagismo, programação visual e criação de portais e sítios eletrônicos.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2004 pela ilustre Deputada Arlete Sampaio, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo à proteção da pessoa portadora de deficiência física.

Dessa forma, diante de tão relevantes motivos e tendo a inclusão como palavra de ordem, conclamo os nobres pares a apoiarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputado PEDRO PASSOS
Autor

